

DECRETO Nº 8
de 30 de dezembro de 1975.

Institui verba de representação do Vice-Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU DR. PEDRO DA SILVA PINTO, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica instituída a verba de representação ao Vice-Prefeito da Estância de Bragança Paulista, a partir do dia 1º de agosto de 1975.

Artigo 2º - A importância a ser paga ao Vice-Prefeito, a título de representação fica fixada em 50% (cinquenta por cento), daquela de igual título atribuída ao Executivo Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo, relativa ao período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1975 correrão a conta de crédito especial a ser aberto pelo Executivo e, nos exercícios futuros, por dotações próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Estância de Bragança Paulista, 30 de dezembro de 1975.

Presidente da Câmara